



**LEI MUNICIPAL Nº 5.250/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**SANCIONO**  
Em: 11 / 10 / 2023  
*Roberto Pina Oliveira*  
Roberto Pina Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL  
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE  
IGARAPÉ-MIRI, O FESTIVAL DO AÇAÍ  
ORGÂNICO, REALIZADO NA  
ASSOCIAÇÃO MUTIRÃO, ZONA RURAL  
DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA.**

O cidadão Roberto Pina Oliveira, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em consonância com o artigo 232, I, II e III da Lei Orgânica do Município de Igarapé-Miri fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Igarapé-Miri/PA.

**I** - O Festival do Açaí Orgânico, zona rural de Igarapé-Miri, fundado em outubro de 2004, é realizado na Associação Mutirão no mês de outubro de cada ano.

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal poderá assegurar em seu orçamento anual, recursos financeiros para promover atividades que representem a manifestação da cultura local.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Igarapé-Miri/Pará, 11 de outubro de 2023.

*Roberto Pina Oliveira*

**Roberto Pina Oliveira**  
Prefeito de Igarapé-Miri